



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.531/02.

**“DENOMINA ARTÉRIA URBANA DA
CIDADE DE ‘ALAMEDA DA ALEGRIA’, e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei, na forma do Art. 24, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º - Fica denominada de “**ALAMEDA DA ALEGRIA**”, a avenida principal, no Bairro Vale da nova Esperança, Santa Terezinha, nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 23 de setembro de 2002.

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO**